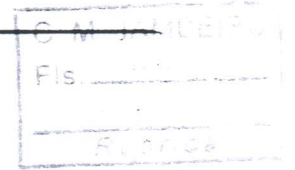




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235* EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br



LEI Nº 1588 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Carlos Alberto de Souza, Prefeito Municipal de Jambéiro Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento aos dispositivos específicos contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei 4.320/64 e na Lei 101/2000, ficam alterados os Anexos contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias L.D.O – para o exercício de 2013, que estabelece os parâmetros, normas e instruções para a elaboração do Orçamento Anual do Município de Jambéiro.

Parágrafo único: Os anexos ora alterados, estão de acordo com os anexos do PPA para o período de 2012 e 2013.

Art. 2º - O Artigo 16º da Lei nº 1565 de 22 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguinte redação:

Art. 16º - Durante a execução orçamentária, poderá o Executivo Municipal utilizar os dispositivos contidos no Art. 167 da Constituição Federal, combinados com os artigos 42, 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64, mediante Decreto Executivo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício, ou, desde que haja algum dos recursos financeiros estabelecidos pelo parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64. PROCEDER intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial.

Art. 3º - Continua em vigor o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado para o exercício de 2013.

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações contidas nos anexos do LDO para o exercício de 2013, inseridos nesta Lei.

Art. 5º - Fazem parte integrante da presente Lei, os Anexos V e VI da LDO para o exercício de 2013.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 07 de Dezembro de 2012.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal de Jambéiro

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 07 de Dezembro de 2012.

Caroline Maria Gonçalves Simões
Chefe de Gabinete